



PREFEITURA DE **ALTAIR**

DECRETO Nº 1.463 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o Valor Venal das propriedades e dá outras providências".

MARCO ANTONIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Altair, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária.

DECRETA:

Art. 1.º Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — I.T.R., no Município de Altair com imóveis que possuam as seguintes características:

I- Lavoura — aptidão boa — **R\$ 37.351,71** (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) o hectare;

II- Lavoura — aptidão regular — **R\$ 28.013,78** (vinte e oito mil e treze reais e setenta e oito centavos) o hectare;

III- Lavoura- aptidão restrita — **R\$ 24.237,92** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete noventa e dois centavos) o hectare;

IV- Pastagem plantada — **R\$ 22.874,93** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) o hectare;

V- Silvicultura ou pastagem natural — **R\$ 21.959,93** (vinte e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) o hectare;

VI- Preservação da fauna ou flora — **R\$ 18.446,34** (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) o hectare



PREFEITURA DE ALTAIR

Parágrafo Único - A metodologia utilizada foi através de avaliação VTN (Valor de Terra Nua) no município de Altair/SP, foi utilizado às determinações contidas nas Normas Técnicas de Avaliações da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas — Avaliação de Bens — Parte 3 — Imóveis Rurais — ABNT NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPORATIVO DIREITO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores, assim como outros critérios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Altair/SP, 05 de Maio de 2023.


MARCO ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Municipal no 1087 de 05 de Abril de 2013 conforme disposto no artigo 5º e 6º, incisos XXI e XXV, publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na forma da Lei em 05 de maio de 2023.


DOUGLAS FERRARI
Diretor Municipal Executivo